



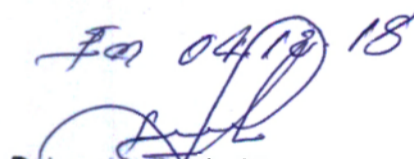
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


Justificativa

Em cumprimentos ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento do empenho 2018/9805, para empresa **C. R. Garcez Zeladoria**, no valor de R\$ 972,60 (novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), enquadra-se com exceção à regra de pagamento em ordem cronológica por tratar-se de serviço essencial de vigilância aos finais de semana, no prédio da Prefeitura Municipal e o não pagamento por 3 (três) meses consecutivos pode ocasionar na suspensão dos serviços.

Santo Antônio da Patrulha, 4 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

De acordo.
Fa 04/12/18

Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças